



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

Núcleo de Contratos e Licitações

Rua Líbero Badaró, 293, Conjunto 22B - Bairro Centro Histórico - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: (11) 3117-3100

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 02/2025/SPCINE

A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. (Spcine) torna público às interessadas a promulgação do Edital nº 02/2025/Spcone, tendo por objeto a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, tendo por critério de julgamento o menor preço global das propostas, com abertura da sessão prevista para o dia 17/02/2025, às 10:30 horas.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 26 (vinte e seis) displays, para as salas do Circuito Spcone de Cinema, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Edital: Disponível a partir de 03/02/2025, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)) e no sítio eletrônico da Spcone ([Spcine | cinema, TV, games e novas mídias](http://Spcine|cinema.TV.games.e.novas.mídias)).

Entrega das propostas: A partir de 03/02/2025 até a abertura da sessão pública, prevista para o dia 17/02/2025, às 10:30 horas.

Todas as operações, inclusive entrega das propostas, deverão ser realizadas através da plataforma Comprasgov, nos prazos ali dispostos e observado o Edital.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.



Adriana Regina Festa
Analista Administrativo
Em 31/01/2025, às 17:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118929720** e o código CRC **3F323E97**.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

rua líbero badaró, nº 293, conjunto 22b - Bairro centro - São Paulo/SP - CEP 01008000

Telefone: 3117-3100

EDITAL nº 02 /2025/Spcine

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

Código UASG Spcine	931409
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação de 26 (vinte e seis) novos displays, para as salas do Circuito Spcine de Cinema.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA:	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada integral
AMBIENTE ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:	Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:	Por meio da baixa dos arquivos digitais nos sites Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br) e Spcine cinema, TV, games e novas mídias
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	Pelo e-mail: licitacoes@spcine.com.br
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	Dia de janeiro de 2025
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME:	Dia de de 2025, às 10h30min (horário de Brasília).

A EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. (Sp cine) torna público, para conhecimento de quantas possam se interessar, em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006 e aplicando-se subsidiariamente o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Comprasgov”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser processada pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro das interessadas em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Compras.gov.br - [O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e a sessão será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Recomenda-se às licitantes que verifiquem os manuais para fornecedor disponibilizados pela plataforma eletrônica tanto para registro no SICAF quanto para procedimentos relacionados ao pregão eletrônico, disponíveis no sítio eletrônico [Infográfico Como vender para \(www.gov.br\)](http://Infográfico Como vender para (www.gov.br)).

Para acesso aos dados deste certame, a licitante deve pesquisar na plataforma Comprasgov o pregão eletrônico pelo número da UASG identificada no preâmbulo deste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 26 (vinte e seis) novos displays, nas salas do Circuito Sp cine de Cinema.

2- DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF/COMPRAS.GOV.

Parágrafo único. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Comprasgov.

Parágrafo único. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores SICAF. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de eventual desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante e de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Parágrafo único. Cada representante credenciada poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Spcine, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo único. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. A licitante deverá, ainda, atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à apresentação da documentação prevista, condição que deverá ser verificada durante todo o prazo de execução do Contrato a ser assinado com a Spcine, conforme minuta do Anexo 06 (Minuta do Contrato).

2.7. Além dos casos previstos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, não poderão participar deste certame:

I- Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, nos termos da Orientação Normativa nº 03/2012 da Procuradoria Geral do Município de São Paulo.

II- Licitantes que se encontrem sob regime falimentar ou em dissolução ou liquidação. Licitantes que se encontrem sob recuperação judicial apenas poderão participar se possuírem Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a ser apresentado no momento da habilitação, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

III- Licitantes que não tenham sede ou administração no Brasil.

IV- Licitantes que tenham como sócio com ao menos 20% (vinte por cento) do capital votante ou administrador, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou que tenham relação de parentesco entre si, natural ou civil, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o segundo grau: (a) servidor ou empregado vinculado à Prefeitura do Município de São Paulo, seja na administração direta ou indireta; (b) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

V- Licitantes constituídas em forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

§1º Nos termos do artigo 38, III, da Lei Federal nº 13.303/2016, o impedimento de participação no certame aplica-se a licitantes declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

§2º Nenhuma licitante poderá participar deste Edital com mais de uma proposta.

§3º Não serão admitidas propostas de licitantes pertencentes a um mesmo grupo econômico de outra licitante, assim entendido o conjunto de pessoas físicas ou jurídicas ou entes ligados, direta ou indiretamente, por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos artigos 116 e 243 da Lei 6.404/1976, incluindo aqueles sob controle comum, bem como os que tenham acordos entre si que estabeleçam conduta comercial paralela ou condicione a conduta comercial de um a veto ou orientação de outro.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição. A sua qualificação como ME ou EPP no sistema eletrônico é condição necessária para eventual fruição dos citados benefícios.

2.9. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos documentos e da proposta exigidos nesta licitação sendo que a Spcine não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.10. A licitante deverá acompanhar o Diário Oficial da Cidade de São Paulo e o site www.gov.br/compras, nos quais serão publicados os atos legalmente exigidos.

3- DAS PROPOSTAS

3.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico www.gov.br/compras, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital e o VALOR DO PREÇO TOTAL, com duas casas decimais, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. A proposta de preço deverá ser em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

Parágrafo único. Não será admitida cotação em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos.

3.3. Cada proposta deverá observar as exigências previstas neste Edital e terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

3.4. A proposta deverá ser registrada pelo preço global em reais, ofertada exclusivamente no formulário eletrônico próprio, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária ou de variação cambial.

§1º Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos necessários à execução dos serviços, como transporte, diárias, EPIs e tributos e encargos de qualquer natureza.

§2º Conforme Anexo 04 do Edital [Modelo De Proposta (Detalhamento Orçamentário)], para definição do valor global da proposta a licitante deverá considerar o custo de fornecimento mais o custo de instalação dos equipamentos.

3.5. Até a abertura do certame as licitantes poderão retirar ou modificar sua proposta anteriormente apresentada.

3.6. O Pregoeiro procederá à análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Serão desclassificadas as propostas que não as atenderem.

Parágrafo único. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis. Considera-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

3.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis (à exceção de reajuste legal, quando cabível), de exclusiva responsabilidade da licitante, e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto similar uma vez que se considera que tal valor já engloba sua remuneração integral considerando seus custos e despesas, incluindo seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributos, custos, transporte e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente para o cumprimento integral do objeto deste Edital.

3.8. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema por valor global crescente e participarão da fase de lances.

4- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital o Pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

4.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3. Serão desclassificadas as propostas:

I- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos.

II- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

III- Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

Parágrafo único. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

4.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema.

4.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.6. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. A disputa de lances se dará pelo preço global da proposta.

4.7. A formulação de lances será efetuada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço total, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de 2% (dois por cento) no preço global.

§2º As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

§3º A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global da contratação.

§4º O intervalo de espera para registro de novos lances será definido pelo sistema eletrônico, em modo randômico. As licitantes serão informadas, em tempo real, do recebimento e valor de cada novo lance, que serão registrados por ordem cronológica.

§5º A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

§6º A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o §5º acima ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.8. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

I- Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

II- Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.9. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 4.7 e parágrafos.

4.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final em ordem crescente de valores.

Parágrafo único. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.11. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento os procedimentos obedecerão ao seguinte:

I- Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema verificará se ocorreu a hipótese de empate ficto previsto no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valores até 05% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

II- Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, sendo concedido o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

III- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no inciso I, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

4.12. Concluída a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a autora da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que tratam os itens 4.10 e 4.11, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço caso este se encontre acima do preço referencial ou acima da disponibilidade orçamentária para a contratação.

Parágrafo único. Quando a primeira colocada, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com as demais licitantes.

4.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

§1º O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os valores de referência, coerentes com a execução do objeto licitado, bem como a compatibilidade com o valor orçamentário disponível para a contratação.

§2º O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, ou ainda realizar diligências, podendo suspender a sessão e definir prazo para apresentação de tais documentos.

4.14. Após negociação e definida a proposta vencedora a licitante que a tenha feito deverá, conforme orientação do Pregoeiro, encaminhar por via eletrônica os seguintes documentos:

I- Proposta de preços readequada, conforme modelo do Anexo 07, com o preço final ofertado e declaração de atendimento das especificações do Anexo 01, com a indicação do preço total grafado em moeda corrente nacional, bem como indicação de preços referenciais de mão de obra.

II- Documentação de habilitação, conforme item 5.3 deste Edital, se assim exigido.

4.15. Caso haja discrepância, divergência ou omissão no detalhamento da proposta em relação à proposta inicialmente apresentada de forma que não estejam atendidas as especificações do Anexo 01 e cujas falhas sejam impossíveis de saneamento, o Pregoeiro julgará a proposta inabilitada e negociará com a autora da proposta subsequente de menor preço, solicitará o detalhamento da proposta e decidirá sobre sua aceitabilidade e habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

4.16. O Pregoeiro, auxiliado por sua equipe, será responsável pelos procedimentos e julgamentos inerentes a esta licitação e pela análise e julgamento da documentação apresentada, bem como por responder a eventuais recursos interpostos em razão de sua decisão.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a proposta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

I- A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

II- Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

III- O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão solicitar à licitante o encaminhamento pelo sistema de todos os demais documentos não emitidos via Internet.

IV- Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

V- A licitante poderá ainda suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via sistema ou por correio eletrônico para o endereço informado na sessão.

VI- A Spcine não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentos pela internet ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos no sistema, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada mediante decisão motivada.

5.2. Será concedido um período inicial de até 02 (duas) horas para envio da documentação que poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado mediante pedido devidamente justificado.

5.3. A análise da habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

§1º HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

III- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou representantes legais, tratando-se de sociedades empresárias.

IV- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Individual simples (não empresária), observadas as hipóteses em que lhe for facultado o registro na Junta Comercial, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou de representação legal.

§2º REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em situação ativa e regular, e no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de apresentação de certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias (Seguridade Social), expedida pela Receita Federal do Brasil.

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativos à sede da licitante e ao Município de São Paulo.

IV- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal declarando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que ressalvado, se for o caso, emprego a menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo do Anexo 09 deste Edital.

VII- Declaração de inexistência de pena de inabilitação ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera e/ou de declaração de inidoneidade como fato impeditivo de sua habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, conforme modelo do Anexo 09 deste Edital.

VIII- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

§3º QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a) Em hipótese de licitante em recuperação judicial nos termos do item 2.7, II, deste Edital, deverá ser apresentada Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do empresário individual, acompanhada da comprovação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

II- Em se tratando de sociedade simples ou não sujeita ao regime falimentar, em substituição ao inciso I acima a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

III- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) Somente licitantes que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais.

IV- Demonstração dos índices de qualificação econômico-financeira de acordo com o Anexo 08 assinada conjuntamente pelo representante legal e por profissional de contabilidade devidamente habilitado.

§4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Atestado(s) ou documentos comprobatórios, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares aos licitados.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

II- As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado ou documento apresentado pela licitante poderão ser comprovadas por meio de documentação complementar, como conteúdos impressos contendo data, hora e fonte, dentre outros.

III- Os atestados e demais documentos de capacidade técnica poderão ser apresentados indistintamente em nome de pessoa jurídica parte do grupo econômico da licitante (incluindo pessoas ligadas, direta ou indiretamente, por relações de controle conforme definição dos artigos 116 e 243, §2º, da Lei Federal nº 6.404/1976), acompanhado da respectiva qualificação e documentação societária que comprove sua relação com a licitante.

5.4. No momento da habilitação o Pregoeiro também verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação mediante consulta ao:

I- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

II- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

III- Rol de Empresas Apenadas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?

§1º As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de seus sócios majoritário e/ou administrador.

§2º Eventuais pendências constantes no rol de vedações implicará a inabilitação da licitante.

5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura do certame.

Parágrafo único. Não se enquadram no prazo de que trata a condição acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentem prazo de validade, inclusive quanto aos atestados e documentos de capacidade técnica.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e apresentados na ordem estabelecida neste Edital.

Parágrafo único. Os documentos encaminhados eletronicamente serão considerados originais, facultando-se ao Pregoeiro, quanto àqueles que não foram emitidos pela internet por ele ou que não possam ser por ele conferidos por esse meio, solicitar o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas.

5.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

5.10. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal para habilitação, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 5.3, §2º, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

§1º A licitante habilitada nas condições do item acima deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, positivas com efeitos de negativas ou, ainda, comprovação de pagamento ou parcelamento do débito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Spcine, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§2º Ocorrendo a habilitação na forma indicada neste item a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no §1º acima, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

§3º Por ocasião da retomada da sessão o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11. Por meio de aviso lançado no sistema o Pregoeiro informará às demais licitantes sobre o teor dos documentos eventualmente recebidos por correio eletrônico, que ficarão disponíveis para consulta das demais licitantes no processo eletrônico.

5.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Parágrafo único. Se a licitante primeira colocada não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro repetirá o procedimento estabelecido nesta seção sucessivamente na ordem de classificação final, até que uma licitante seja habilitada, caso em que será declarada vencedora.

6- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar intenção de interpor recurso imediata e motivadamente, por meio eletrônico e no prazo informado não inferior a 10 (dez) minutos utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Contra as decisões de habilitação e/ou inabilitação caberá recurso único.

6.3 Havendo interposição de recurso o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará às recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos documentos e demais informações constantes dos autos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requisição devidamente formulada à Spcine.

Parágrafo único. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico na própria plataforma de realização da licitação, e a eventual apresentação de documentos comprobatórios, se houver, será efetuada mediante envio das mesmas devidamente digitalizadas para o endereço eletrônico licitacoes@spcine.com.br, observados os prazos estabelecidos no caput deste item.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à vencedora na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro durante a sessão pública implicará:

I- Se fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

II- Se durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para as despesas derivadas do presente Edital e do Contrato a ser formalizado deverão onerar as dotações orçamentárias próprias de acordo com o exercício.

8.2. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do instrumento estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

8.3. Previamente à assinatura do Contrato, se verificado o contingenciamento orçamentário por qualquer razão, a Spcine poderá revogar ou anular no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado ainda o item 11.15 deste Edital.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a publicação da homologação da licitação a Spcine convocará a adjudicatária para, em até 05 (cinco) dias úteis, proceder à assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções aplicáveis.

Parágrafo único. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Spcine.

9.2. Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

I- Carteira de Identidade da(s) signatária(s).

II- Ato de nomeação ou documento/procuração que a(s) credencie à representação legal da licitante.

III- Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto atualizado e devidamente registrado.

IV- Atualização da documentação de regularidade fiscal, caso vencida, bem como comprovante de ausência de inscrição no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto Municipal nº 47.096/2006.

V- Poderão ser suprimidos os documentos já apresentados por ocasião da realização da sessão pública e da habilitação da licitante.

9.3. O não cumprimento da convocação pela licitante ou o não atendimento de qualquer condição para a contratação nos prazos estipulados implicará decadência do direito à contratação, ficando assegurado à Spcine o direito de aplicar as sanções previstas na legislação e neste Edital podendo, a seu critério, revogar esta licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, conforme artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.4. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.

§1º A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

§2º A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgação na plataforma Comprasgov.

§3º As sanções previstas no item 9.3 não se aplicam às licitantes remanescentes que não aceitarem assinar o Contrato nas mesmas condições apresentadas pela primeira classificada, a não ser na hipótese em que ocorra sua aceitação pela assinatura do Contrato, ocasião que lhe acarretará as mesmas obrigações de cumprimento dos prazos e condições previstos acima, sob pena de aplicação das mesmas penalidades mencionadas.

9.5. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de 06 (seis) meses, observadas as hipóteses de rescisão antecipada e condições resolutivas previstas no instrumento.

9.6. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins e independente de transcrição, a ata de julgamento da licitação, a proposta readequada com as reduções obtidas após a licitação e o Edital com seus anexos.

9.7. O Contrato, suas alterações e rescisão obedecerão, no que couber, às Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002 e, subsidiariamente, à Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como a demais normas complementares e disposições deste Edital aplicáveis à execução contratual.

9.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.10. A forma e as condições de pagamento e outras obrigações e direitos das partes são as descritas no Anexo 03 (Minuta do Contrato).

10- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A licitante que desistir da proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento licitatório, ou a adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato nos prazos estipulados neste Edital ou que não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

10.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Spcine, poderão ser aplicadas:

I- Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e danos incorridos pela Spcine, apurados administrativa ou judicialmente.

II- Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Incidirá nas mesmas penas previstas neste item a licitante que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou qualquer fase do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, poderão ser aplicadas as sanções referidas no item 10.2.

10.4. No curso da execução contratual, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas no Anexo 03 deste Edital.

10.5. São aplicáveis à presente licitação, ainda, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Código Penal, em especial em seu artigo 299 (falsidade ideológica).

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos ao presente Edital deverão ser feitos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão as participantes e a Administração.

11.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, mediante petição apresentada via correspondência eletrônica para o endereço licitacoes@spcine.com.br, através de documento próprio contendo assinatura do peticionante, sendo admitida assinatura eletrônica.

§1º Para verificação da tempestividade de apresentação será considerada a data de envio da correspondência eletrônica.

§2º No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

I- Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física.

II- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

§3º Caberá ao subscritor do Edital se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§4º Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

§5º Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização das interessadas.

§6º As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo subscritor do Edital.

11.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Spcine, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

11.6. Antes da data marcada para a sessão pública a Spcine poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos documentos e propostas exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7. A Spcine poderá adiar a data da realização das sessões públicas, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site www.gov.br/compras, com a divulgação de nova data.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixados, a menos que haja comunicação prévia da Spcine em contrário.

11.9. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

11.10. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

11.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.12. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11.13. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

11.14. A Spcine poderá, a qualquer tempo e motivadamente, revogar ou anular no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.15. É facultado à Spcine, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Para tanto, poderá o Pregoeiro, a qualquer momento, suspender a sessão pública para realização das diligências necessárias.

11.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente pleno na Administração Pública Municipal e na Spcine.

11.17. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir a licitante ou a adjudicatária mediante despacho motivado se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11.18. É competente o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

11.19. Integram o presente Edital:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO 03 – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 04 – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO)

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - VISITA TÉCNICA

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

ANEXO 8 - MODELO DE PLANILHA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

São Paulo, de janeiro de 2025.

Camila Coelho dos Santos

Subscritor do Edital

Lyara Luísa de Oliveira Alvarenga

Diretora Presidente

Anexo 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS DISPLAYS DIGITAIS

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento, entrega e instalação de 26 (vinte e seis) displays digitais para salas do Circuito Spcine.

DA JUSTIFICATIVA

O Circuito Spcine de Salas de Cinema é uma política pública estratégica, proposta pela Spcine, que busca, simultaneamente, ampliar a oferta de atrações culturais, democratizar o acesso ao cinema e fortalecer a cadeia do audiovisual no Estado de São Paulo. O projeto consiste numa rede permanente de espaços de exibição cinematográfica, integrada por equipamentos públicos, com projeção e som de alta qualidade, que visa oferecer uma grade de programação regular, diversificada, com conteúdos audiovisuais de primeira qualidade e com lançamentos de filmes concomitantes à estreia dos mesmos no circuito comercial regular. Esta rede se volta prioritariamente a regiões da cidade não atendidas pelo circuito comercial de cinema. Deste modo, espera-se que esta expansão possa suprir à lacuna não ocupada pelo parque exibidor já instalado.

Pela necessidade de adequações elétricas, as salas designadas inicialmente na licitação constante no processo SEI nº 8610.2022/0001889-0, foram alteradas para salas da administração indireta por possuírem a estrutura adequada a instalação de todos os equipamentos cinematográficos. A primeira expansão de salas foi finalizada em outubro de 2024, e contemplou a inauguração de 12 (doze) novas salas, totalizando 32 (trinta e duas) salas.

Para configurar um circuito similar ao circuito exibidor oficial da cidade é necessário, no entanto, que as salas possam abrigar todos os tipos de programação, contabilizar bilheteria para os filmes exibidos e ainda oferecer a experiência do cinema para o público. Tal constatação acaba por definir o padrão mínimo desses espaços, assim como a tecnologia a ser empregada, tanto na exibição de filmes como na divulgação da Programação semanal, Comunicados e Orientações Gerais acerca do Circuito Spcine por meio dos displays.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados conforme as especificações técnicas descritas a seguir, assumindo-se por produto contratação de empresa para fornecimento, entrega e instalação de 26 (vinte e seis) displays.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPLAYS

PLAYER

Tecnologia e design específicos para uso em Digital Signage (Sinalização Digital) e aplicações de Automação Industrial. Composto por gabinete metálico e suporte VESA especialmente desenvolvidos de forma a oferecer extrema robustez e confiabilidade operacional. Nas aplicações de Sinalização Digital, o player OBA-A145OP tem excelente processamento de vídeo e é homologado pelos principais softwares de gestão de conteúdo.

Especificações:

1. Chassis metálico com pintura eletrostática a pó;
2. Processador AMD SOC Quad Core 6400T (2M Cache, 1.0 a 1.6 GHz)- TDP 4.5W;
3. 6x USBs (2x USB 3.0 e 4x USB 2.0), 1x LAN (Giga), 1x HDMI e 1x VGA;
4. 2x Interfaces seriais (on-board);
5. Temperatura de operação ideal -10 a 60°C e limite -20 a 70°C em ambiente ventilado;
6. Umidade: 5 a 85% sem condensação;
7. Opcional Wi-Fi e Sistema Operacional Windows (Opcional Linux); • Alimentação: 12VDC;
8. Dimensões: 138 x 145 x 31 mm.

MiniPC compacto com dimensional que permite sua instalação junto ao suporte VESA, atrás das telas; Gabinete metálico auto dissipante, sem necessidade de uso de ventiladores para arrefecimento; Gabinete que permite troca rápida sem necessidade de uso de ferramentas; processador com GPU integrada e baixo consumo de energia; compatível com Sistema Operacional Windows e Linux.

SUPORTES

Suportes metálicos robustos, com pintura eletrostática a pó e em compatíveis com os padrões Vesa de mercado. Modelos profissionais para montagens seja no teto, no chão ou na parede.

Especificações - Modelos articulados que permitem ajustes nos eixos X, Y e Z; - Suporte com robustez para suportar o peso somado da tela e player; - Suporte deve permitir instalação/fixação do player em seu corpo.

1.3. TELAS PROFISSIONAIS

Desenvolvidas para uso em aplicações de Sinalização Digital Visual. Telas IPS de alto brilho e ângulo de visão (178°/178°) além projeto eletrônico e mecânico especialmente desenvolvido para uso contínuo, como versões que permitem 16/7 e 24/7 (horas/dia).

Especificações:

1.3.1. PAINEL

9. Tamanho da tela (polegada) 43" / 50"
10. Tecnologia do painel IPS
11. Tipo de retroiluminação Direta
12. Proporção da imagem 16:9
13. Resolução nativa 3840 x 2160 (UHD)
14. Taxa de atualização 60 Hz
15. Brilho 400nit (Typ.)
16. Taxa de contraste 1,200:1
17. Taxa de contraste dinâmica 1,000,000:1
18. Gama de cores DCI 80%
19. Ângulo de visão (H x V) 178º x 178º
20. Profundidade de cor (número de cores) 1,07 bilhão de cores
21. Tempo de resposta 12ms (G to G)
22. Tratamento da superfície (opacidade) Haze 3%
23. Vida útil 30.000 horas (mín.)
24. Paisagem/retrato. Sim/sim

1.3.2. CONECTIVIDADE / AMBIENTE

25. HDMI In SIM (3 un.) (ver. HDCP) 2.2/1.4
26. Entrada USB USB 2.0 Tipo A (2 un.)
27. Saída de áudio SIM
28. Temperatura de operação 0 °C to 40 °C
29. Umidade de operação 10 % to 80 %
30. Fonte de alimentação (integrada) AC 100-240V~, 50/60Hz

Telas profissionais, não TV, com LCD tipo IPS que permite visão 178° em todos os ângulos; - Permite instalação no modo Paisagem e Retrato; - Regime de operação 16/7 ou 24/7; - Temperatura de operação 0 °C to 40 °C; - MTBF mínimo 30.000 hr

Os equipamentos que a CONTRATADA fornecer, entregar e instalar, não podem conter bloqueio ou restrições de uso, possibilitando o acesso e utilização livre pela CONTRATANTE da forma que preferir.

GARANTIA

Os displays devem possuir Garantia de 03 (três meses) da contratada e ter Assistência Técnica no Brasil e Garantia oficial dos fabricantes pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo visitas técnicas, reposição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sendo, ao longo do período de vigência desta garantia, todos os custos por conta da CONTRATADA.

A garantia será total e cobrirá defeitos de qualquer natureza, sejam de fabricação (equipamento, hardware e software) ou decorrentes de posterior manuseio, adaptação, instalação ou manutenção pela CONTRATADA.

Caso haja necessidade de retirada de algum tipo de equipamento, peças e demais componentes do sistema, a CONTRATADA deve substituí-lo por outro de mesma qualidade de mesma qualidade ou superior que mantenha as funções do equipamento retirado para reparo durante todo o período necessário a seu conserto ou substituição.

Na hipótese de a garantia do fabricante do equipamento ou desenvolvedor do software ser superior ou mais abrangente que a prevista neste Termo de Referência, a CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE os benefícios da garantia do fabricante/desenvolvedor.

É de responsabilidade da CONTRATADA, em casos de defeitos abrangidos pela garantia, dentro do prazo estabelecido acima, em que haja necessidade de troca ou reparo dos equipamentos/peças ou acessórios, o atendimento e/ou retirada do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, bem como o transporte dos componentes até as dependências do instalador/fornecedor e de volta, arcando com os custos de mão de obra e de transporte.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

O objetivo final deste Termo é que todo o objeto seja entregue em pleno funcionamento operacional, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento da projeção de cinema digital.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de cabeamento, tubulação e enfição necessários para a montagem e instalação dos equipamentos, de modo a garantir a utilização plena dos equipamentos instalados.

Toda fiação utilizada deve ser instalada de acordo com as normas técnicas para instalações de baixa tensão, em vigor e regulamentada no Brasil pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e de acordo com as especificidades de cada sala.

O cabo de energia elétrica dos equipamentos deve obedecer aos padrões elétricos vigentes no Brasil. Caso o equipamento seja importado, a CONTRATADA deverá fornecer os cabos adequados sem perda de garantia do produto.

PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM

É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem de todos os equipamentos, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado para instalação.

LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO

A instalação dos equipamentos deverá prezar pela devida limpeza e organização, tomados os devidos cuidados para evitar danos a terceiros.

A CONTRATADA deverá providenciar limpeza diária permanente ao fim de cada dia de trabalho e remoção periódica de todos os resíduos que venham a acumular no local, bem como da locação de caçambas se necessário, no decorrer dos serviços e descartados conforme normas e padrões vigentes.

Não será permitido armazenar materiais de estoque ou resíduos de obra nos locais de intervenção, sendo a CONTRATADA obrigada a transportar qualquer material ensacado e/ou embalado do ponto de entrada ao ponto de execução e deste à lixeira existente no local. Materiais que não serão descartados deverão obrigatoriamente ser armazenados pela CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a guarda ou recebimento destes pertences.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá ainda à CONTRATADA realizar ajustes, regulagens e testes nos equipamentos de modo a deixá-los em condições operacionais tal como definidas por padrões DCI, tanto para a imagem quanto para o som.

O serviço de instalação contempla os ajustes e pequenas intervenções necessárias ao adequado suporte e cabeamento dos displays. Obras mais complexas que necessitem supervisão e acompanhamento de um engenheiro civil, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

DA VISTORIA PRÉVIA

Os licitantes deverão vistoriar previamente os locais de instalação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência e seus anexos, de modo a serem conferidas medidas, características e condições para a execução dos serviços. O licitante assumirá total concordância, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas.

Os licitantes deverão agendar as visitas por meio dos contatos disponibilizados no Anexo 02, em horário a ser pactuado com os respectivos gestores de cada equipamento, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

Ao comparecer ao local para efetuar a vistoria, o profissional indicado pela licitante deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento oficial com foto e o TERMO DE VISTORIA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA conforme modelo ANEXO XX que será apresentado com os documentos de habilitação.

PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos displays instalados e prontos para operar deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias corridos. O prazo de entrega por parte da CONTRATADA poderá ser alterado se constatada a ocorrência de imprevistos não

inerentes a sua atuação.

Caso não haja conformidade entre o produto entregue e o que é pedido neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para substituir os equipamentos após solicitação da CONTRATANTE. Todos os custos com frete e outros, com relação à entrega e instalação dos equipamentos, bem como os custos com os técnicos para treinamento e a manutenção emergencial, correrão por conta da CONTRATADA.

GLOSSÁRIO

- Display: Conjunto de componentes que constituem uma tela eletrônica, a qual apresenta imagens, textos ou vídeos para um observador.
- Player: Reprodutor de imagem e som dos conteúdos de cinema.
- Suportes: Suportes metálicos robustos, com pintura eletrostática a pó e em compatíveis com os padrões Vesa de mercado. Modelos profissionais para montagens seja no teto, no chão ou na parede.
- Telas Profissionais: Desenvolvidas para uso em aplicações de Sinalização Digital Visual. Telas IPS de alto brilho e ângulo de visão (178°/178°) além projeto eletrônico e mecânico especialmente desenvolvido para uso contínuo, como versões que permitem 16/7 e 24/7 (horas/dia).

ANEXO 02

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

SALA	ENDEREÇOS
CCSP - Lima Barreto	R. Vergueiro, 1000 - Liberdade, São Paulo - SP, 01504-000
CEU Aricanduva	Av. Olga Fadel Abarca, s/n - Jardim Santa Teresinha, São Paulo - SP, 03572-020
CEU Arthur Alvim	Av. Sylvio Torres, 295 - São Paulo - SP, 03589-010
CEU Barro Branco	R. Numa Pompílio, s/n - Cj Habitacional Barro Branco II, Cid. Tiradentes CEP. 08473-572
CEU Butantã	Av. Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia, 1870 - Jardim Esmeralda, São Paulo - SP, 05588-001
CEU Caminho Do Mar	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 5241 - Vila do Encontro, São Paulo - SP, 04413
CEU Carrão	R. Monte Serrat, 380, Carrão - SP CEP 03312-000
CEU Feitiço da Vila	R. Feitiço da Vila, 399 - Chácara Santa Maria, São Paulo - SP, 05879-000
CEU Freguesia do Ó	R. Crespo de Carvalho, 71 - São Paulo - SP, 02832-210
CEU Jaçanã	R. Francisca Espósito Tonetti, 105 - Jardim Guapira, São Paulo - SP, 02276-010
CEU Jambouro	Av. José Pinheiro Borges, 60 - Guaianases, São Paulo - SP, 08420-092
CEU Meninos	R. Barbinos, 111 - São João Climaco, São Paulo - SP, 04240-110
CEU Parque do Carmo	R. Gaspar da Silva, 240 - Parque do Carmo - CEP 08275-250
CEU Parque Veredas	R. Daniel Müller, 347 - Chácara Dona Olivia, São Paulo - SP, 08141-290
CEU Paz	Estr. da Baronesa, 1120 - Parque Bologne, São Paulo - SP, 04941-175
CEU Perus	R. Bernardo José de Lorena, S/N - Vila Fanton, São Paulo - SP, 05203-200

CEU Quinta do Sol	Av. Luiz Imparato, 564 - Parque Cisper, São Paulo - SP, 03819-160
CEU São Pedro	R. Professora Lucila Cerqueira, 194 - Jd. São Pedro CEP. 08420-690
CEU São Rafael	R. Cinira Polônio, 100 - Conj. Promorar Rio Claro, São Paulo - SP, 08395-320
CEU Taipas	R. João Amado Coutinho, 240 - São Paulo - SP, 02815-000
CEU Tremembé	R. Adauto Bezerra Delgado, 94, São Paulo - SP, 02320-110
CEU Três Lagos	R. Maria Moura da Conceição , S/N - Jardim Belcito, São Paulo - SP, 04855-257
CEU Vila Alpina	R. João Pedro Lecór, 141, Jardim Avelino - SP 03227-190
CEU Vila Atlântica	R. Cel. José Venâncio Dias, 840 - Jaraguá, São Paulo - SP, 05160-030
CEU Vila do Sol	Av. dos Funcionários Públicos, 369 - Vila do Sol, São Paulo - SP, 04962-000
CFC Cidade Tiradentes	R. Inácio Monteiro, 6900 - Conj. Hab. Sitio Conceição, São Paulo - SP, 08490-000

ANEXO 3

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO

Edital nº 02/2025/Spicine

TERMO DE CONTRATO nº ____/2025/Spicine

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) NOVOS DISPLAYS, PARA AS SALAS DO CIRCUITO SPCINE DE CINEMA FORMALIZADO ENTRE A EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. E _____, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE

Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. (Spicine), sociedade de economia mista vinculada à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.214/0001-02, com sede no município de São Paulo- SP, na Rua Libero Badaró, nº 293 (Edifício Conde Prates), 22º andar, Conjunto 22B, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus diretores abaixo assinados; e

_____ (Contratada), com sede em _____, na _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por sua(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinada(s);

firmam o presente Contrato sob o regime de empreitada integral observados, no que couber, os termos das Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002 (Código Civil) e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº 62.100/2022, com base na homologação do certame relativo ao Edital nº 02/2025/Spicine (Edital) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª- DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a aquisição, pela Spicine, para o fornecimento e instalação de 26 (vinte e seis) novos displays para as salas do Circuito Spicine de Cinema, conforme especificações do Anexo 01 do Edital - Termo de Referência, nos locais de instalação constante do Anexo 2 – Salas do Circuito Spicine de Salas de Cinema.

§1º Os Equipamentos e Serviços, observadas as cláusulas deste Contrato, encontram-se especificados e

detalhados no TR que, juntamente com o Edital e seus demais anexos, é considerado parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição. A proposta apresentada pela Contratada e julgada vencedora dos termos do Edital também integra o presente independentemente de transcrição.

§2º Tendo em vista a especificidade do objeto e guardadas as características do mercado do mesmo, será permitida a subcontratação das obrigações acessórias ao objeto principal (fornecimento de displays novos), tais como os serviços de transporte, a mão de obra para realização das instalações dos equipamentos, limpeza e quaisquer outros serviços operacionais. A Contratada permanece a única responsável perante a Spcine pela execução da integralidade dos serviços contratados, respondendo por todos os aspectos da execução contratual, ainda que subcontratados.

1.2. Os Equipamentos correspondem a 26 (dez) display, conforme definidos no Anexo 01 do Edital, que deverão ser entregues e instalados nas salas especificadas em 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato.

§1º Os Equipamentos compõem solução única e integrada, e a Contratada deve assegurar a compatibilidade funcional de todos seus recursos e sua interoperabilidade. Todos os Equipamentos serão entregues acompanhados de seus manuais técnicos, contendo todas as informações sobre o produto, com as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento.

§2º Os Equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados nos locais conforme previsto no Anexo 02 do Edital, diretamente nas Salas a que se destinem. A data e horário de entrega deverão ser informados à Spcine com ao menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que um funcionário esteja presente e emita o termo de recebimento dos Equipamentos. Havendo necessidade de substituição ou correção por parte da Contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e, observado o prazo de substituição previsto no TR, o fornecimento será considerado em atraso, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas em lei ou neste instrumento.

§3º Os Serviços de instalação serão considerados prestados mediante aceitação da Spcine, ocasião em que deverá ser feita uma demonstração pela Contratada do funcionamento e operabilidade dos Equipamentos instalados em cada Sala.

§4º Todos os softwares necessários à operação de todas as funções dos Equipamentos deverão estar devidamente instalados sem custo adicional de qualquer natureza à Spcine (incluindo aquisição e licenciamento), e serão identificados por número de série e acompanhados de licença não-exclusiva e definitiva de uso concedida à Spcine.

§5º A Contratada será responsável pela guarda dos Equipamentos oportunamente adquiridos enquanto não instalados, respondendo pela boa conservação destes.

1.3. A instalação dos Equipamentos deverá ser acompanhada por parte de engenheiro eletricista que será o responsável técnico, bem como deverá ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) de origem por parte do responsável técnico.

1.4. Os Serviços incluem:

I- A instalação dos Equipamentos, deixando-os completamente prontos para o funcionamento integrado.

§1º Os Serviços deverão ser prestados sempre com estrita observância da legislação aplicável, em especial as de

segurança, e conforme orientações constantes em normas técnicas vigentes da ABNT e especificação dos fabricantes dos Equipamentos e das peças e materiais empregados.

§2º Além dos Equipamentos, os materiais e as peças utilizados na prestação dos Serviços, incluindo os de consumo, deverão ser sempre novos, sem uso, de primeira linha e devem atender rigorosamente aos padrões especificados pelos respectivos fabricantes e às normas vigentes da ABNT e demais normas internacionais aplicáveis.

1.5. Os Serviços de adaptação da infraestrutura de cada Sala deverão estar totalmente concluídos anteriormente à entrega e instalação dos Equipamentos referida nos itens acima.

1.7. Os displays devem possuir Garantia de 03 (três meses) da contratada e ter Assistência Técnica no Brasil e Garantia oficial dos fabricantes pelo prazo de no mínimo 12(doze) meses, incluindo visitas técnicas, reposição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sendo, ao longo do período de vigência desta garantia, todos os custos por conta da CONTRATADA. A garantia será total e cobrirá defeitos de qualquer natureza, sejam de fabricação (equipamento, hardware e software) ou decorrentes de posterior manuseio, adaptação, instalação ou manutenção pela CONTRATADA.

1.8. Caso haja necessidade de retirada de algum tipo de equipamento, peças e demais componentes do sistema, a CONTRATADA deve substituí-lo por outro de mesma qualidade de mesma qualidade ou superior que mantenha as funções do equipamento retirado para reparo durante todo o período necessário a seu conserto ou substituição.

1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA, em casos de defeitos abrangidos pela garantia, dentro do prazo estabelecido acima, em que haja necessidade de troca ou reparo dos equipamentos/peças ou acessórios, o atendimento e/ou retirada do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, bem como o transporte dos componentes até as dependências do instalador/fornecedor e de volta, arcando com os custos de mão de obra e de transporte.

1.10. O chamado técnico deverá prever, além do contato virtual, um formato 0800 ou outra modalidade gratuita, com sistema de controle de abertura de chamados e horário de atendimento em regime 12X7.

1.11. O suporte técnico à distância visará sanar dúvidas relacionadas com instalação, uso do software e dos equipamentos, assim como a correção de possíveis problemas, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.

1.12. Os chamados técnicos serão abertos por pessoas indicadas pela Spcine e poderão ser de dois tipos:

§1º Os chamados técnicos poderão contar com atendimento remoto ou presencial de acordo com a necessidade verificada pela Contratada, observando-se o prazo de atendimento disposto no Anexo 1 – Termo de Referência.

§2º Os atendimentos presenciais deverão ser realizados sem custos adicionais de qualquer natureza à Spcine, como transporte, hospedagem, alimentação ou fornecimento de equipamentos de segurança e proteção individual aos funcionários e colaboradores da Contratada.

1.13. Em caso de impossibilidade devidamente comprovada de resolução do problema no equipamento indicado

a Contratada deverá, após diagnóstico que deverá ser realizado necessariamente no prazo de 24 (vinte quatro) horas , indicar estimativa de tempo para resolução.

§1º Nos casos em que seja necessária a aberturas de chamados de suporte junto aos fabricantes para solução dos problemas, os status dos chamados abertos serão alterados para “aguardando resposta de terceiros” e nesta condição a contagem de tempo ficará suspenso, nessa hipótese deverá a CONTRATADA providenciar a substituição do equipamento conforme previsto no Anexo 1 – Termo de Referência . Tão logo a equipe de suporte tenha retorno dos fabricantes o chamado será reativado e os tempos voltarão a ser mensurados.

§2º Em hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas que gerem descumprimento do atendimento, esses atos serão avaliados em sua gravidade e poderão, após apresentação formal das razões do não cumprimento pela Contratada e avaliação da Spcine, ser abonados a exclusivo critério desta.

1.14. Os tempos de resposta e de resolução estabelecidos no item 1.13 devem ser respeitados nos dois tipos de chamados apontados no item 1.12.

1.15. Todos os eventos de resolução de incidentes através de chamados técnicos deverão ser registrados em relatório operacional específico detalhando a natureza do incidente, as ações tomadas e suas consequências, devendo os relatórios operacionais do período integrarem o relatório mensal de atividades.

CLAUSULA 2ª- DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____.

2.2 O valor referido considera todos os custos diretos e indiretos da prestação, incluindo (mas não limitado a) tributos e taxas incidentes sobre o objeto, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, transporte, diárias, EPIs, e constitui a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato. Não será devida qualquer revisão ou reajuste decorrente de variação cambial, alteração na legislação tributária ou por qualquer outro motivo, à exceção dos reajustes legalmente previstos.

2.3. Após a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA efetivará a emissão da nota fiscal correspondente para análise e aceite por parte da Spcine.

§1º A Spcine terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e eventual aprovação da Nota Fiscal. Superado este prazo, os dias adicionais serão descontados do prazo para pagamento previsto no §2º.

§2º Aprovada a Nota Fiscal, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação do documento fiscal ou equivalente.

§3º Os pagamentos apenas serão realizados contra apresentação do correspondente documento fiscal ou equivalente e mediante aceitação da Spcine e verificação das condições legais e regulamentares, em especial a regularidade perante o CADIN municipal, a ser verificada a cada pagamento.

§4º Na hipótese de não verificação das condições legais e regulamentares para pagamento, deverá a Contratada regularizar sua situação imediatamente, ficando o prazo para pagamento interrompido na impossibilidade legal de efetuá-lo, reiniciando-se a partir da data de regularização e não incidindo as penalidades pelo atraso dispostas no item 2.5.

§5º A não manutenção das condições de regularidade jurídica e fiscal apresentadas por ocasião da habilitação não ensejará retenção de pagamento pela parcela incontestada dos serviços realizados, mas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo rescisão contratual por inadimplemento se a situação não for regularizada no prazo concedido.

2.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

2.5. Ocorrendo o atraso no pagamento dos valores devidos nos termos desta cláusula, imputável exclusivamente à Spcine, após o trigésimo dia de atraso será devida correção monetária pelo IPC-FIPE, pro rata die.

Parágrafo único. Eventuais atrasos de pagamento por parte da Spcine não autorizam à Contratada a paralisação das atividades ou redução proporcional dos serviços prestados.

2.6. A Spcine se reserva o direito de não incluir nos pagamentos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital ou que tenham sido executados sem a sua expressa autorização, quando esta for absolutamente necessária.

CLAUSULA 3ª- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras que lhe imponham a lei, o Edital ou este Contrato:

I- Prestação dos serviços em estrita consonância com o Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital, por meio de funcionários, colaboradores ou contratados devidamente qualificados e treinados, observada a Proposta.

II- Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento com a Spcine no que se refira ao presente Contrato.

III- Garantir a disponibilidade de ao menos 01 (um) técnico capacitado de acordo com a necessidade de atendimento de cada Equipamento.

IV- Garantir que os serviços de instalação dos Equipamentos sejam acompanhados por engenheiro eletricista, bem como emitir a ART correspondente para acervo junto ao CREA.

V- Mediante solicitação justificada da Spcine, a Contratada deverá substituir qualquer de seus funcionários, colaboradores ou contratados alocados à prestação dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas ou em prazo devidamente justificado e aceito pela Spcine.

VI- Responsabilizar-se pelo cumprimento pontual de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho, acidentária, fiscal, administrativa, civil, comercial e contratuais relativas a seus funcionários, colaboradores, contratados e fornecedores, eximindo a Spcine de qualquer demanda e, quando isso não for possível, assumindo quaisquer custos ou indenização decorrente de suas relações com seus funcionários, colaboradores, contratados e fornecedores.

VIII- Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ser causados por seus funcionários, colaboradores, contratados e fornecedores na execução do Contrato, seja diretamente à Spcine ou a terceiro, eximindo a Spcine

de qualquer demanda e, quando isso não for possível, assumindo quaisquer custos ou indenização decorrente de tais danos.

a) Na hipótese de processos administrativos ou judiciais contra a Spcine relacionados à eventual culpa ou dolo da Contratada na execução do objeto deste Contrato, a Contratada responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando a Spcine de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente de tais processos.

IX- Atender e manter, durante todo o prazo contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, incluindo as condições técnicas, em especial a certificação junto a fabricantes de equipamentos e capacitação e treinamento da equipe.

X- Comprovar a qualquer momento, mediante a apresentação das respectivas guias quitadas, o recolhimento dos tributos e emolumentos incidentes sobre a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

XI- Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.

a) Substituir, às suas próprias expensas, os componentes e partes defeituosas de Equipamentos fornecidos à Spcine, contanto que tais defeitos ou danos não tenham resultado, comprovadamente, de atos ou omissões da Spcine ou seus contratados.

b) Caso seja constatado que o(s) serviço(s) prestado(s) não atende(m) às especificações ou não confere(m) com o declinado na Proposta ou estejam em desacordo com a legislação ou normas técnicas aplicáveis, a Contratada será intimada para que seja corrigido o vício constatado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou outro devidamente justificado e aceito pela Spcine, sem prejuízo das sanções previstas no Edital ou no Contrato.

c) Em caso de não conformidade entre o Equipamento entregue e o que é pedido no TR, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para substituir os Equipamentos após solicitação da Spcine.

XII- Notificar a Spcine, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, sobre visitas ou intervenções presenciais necessárias.

XIII- Atender às determinações dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato, contanto que não descaracterizada a prestação do serviço contratado, bem como empregar tratamento respeitoso aos funcionários e colaboradores da Spcine, em especial gestores locais das salas e espaços em que localizadas.

3.2. Os Equipamentos e Serviços de instalação terão garantia a partir do aceite de sua instalação. A garantia será total e cobrirá defeitos de qualquer natureza, sejam de fabricação (equipamento, hardware e software) ou decorrentes de posterior manuseio, adaptação, instalação ou manutenção pela Contratada.

§1º Na hipótese de a garantia do fabricante do Equipamento for superior ou mais abrangente que a prevista neste Contrato, a Contratada assegurará à Spcine os benefícios da garantia do fabricante/desenvolvedor.

§2º Em casos de defeitos abrangidos pela garantia, dentro do prazo estabelecido acima, em que haja necessidade de troca ou reparo de equipamentos/peças ou acessórios, o transporte dos componentes até as dependências do instalador/fornecedor e de volta ficam sob a responsabilidade da Contratada, bem como os custos de mão de obra e seu transporte.

§3º Caso haja necessidade de retirada de algum tipo de equipamento, peças e demais componentes do sistema, a Contratada deve substituí-lo por outro de capacidade ao menos igual durante todo o período necessário a seu conserto ou substituição.

3.3. Será admitida subcontratação parcial do objeto nos termos do item 1.1 deste Contrato, desde que prévia e expressamente autorizada pela Spcine.

§1º Em caso de subcontratação aprovada pela Spcine, a Contratada permanecerá responsável perante a Spcine por todas as obrigações previstas neste Contrato e não oporá qualquer exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ela.

§2º É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

CLAUSULA 4ª- DAS OBRIGAÇÕES DA SPCINE

4.1. São obrigações da Spcine, sem prejuízo de outras que lhe imponham a lei, o Edital ou este Contrato:

I- Fica designado como gestor do Contrato o(a) sr(a). _____, que servirá de contato junto à Contratada para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.

II- Prestar tempestivamente as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução do objeto contratual.

III- Garantir à Contratada o acesso irrestrito aos locais e às informações necessárias para a perfeita e adequada execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como a autorização para realização da instalação dos Equipamentos nas Salas e o acesso de funcionários ou colaboradores credenciados e identificados da Contratada às Salas para realização de assistência técnica.

IV- Assegurar a utilização dos Equipamentos para os fins e nas configurações estabelecidas neste Contrato e de acordo com seus manuais de usuário.

V- Receber e avaliar a adequação dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se o direito de suspender proporcionalmente o pagamento da Contratada até a devida regularização da prestação, sem que seja caracterizado o inadimplemento previsto no item 2.4.

VI- Transmitir, por escrito e tempestivamente, as instruções sobre modificações de planejamento ou condições que impactem a prestação dos serviços.

VII- Notificar, por escrito e tempestivamente, a Contratada quanto a irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

4.2. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual realizado pela Spcine não exime a Contratada do cumprimento de quaisquer de suas obrigações.

CLAUSULA 5ª- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DA MATRIZ DE RISCOS

5.1. Cada parte responderá perante terceiros e entre si pelos atos que praticarem isoladamente e pelas escolhas que fizerem no exercício de suas atribuições especificadas neste Contrato, responsabilizando-se isoladamente pelos danos decorrentes de seus atos, praticados de maneira dolosa ou culposa.

Parágrafo único. Não haverá responsabilidade solidária entre as partes, cabendo a cada qual a observância de todas as normas e legislação aplicável, de acordo com a natureza da atividade por ela realizada.

5.2. Este Contrato, em nenhuma hipótese, cria relação empregatícia entre os funcionários ou colaboradores da Contratada alocados à prestação dos serviços e a Spcine. Em hipótese de demandas de qualquer natureza dos funcionários ou colaboradores da Contratada relativas à execução deste Contrato, a Contratada assumirá toda a responsabilidade e manterá a Spcine indene, salvo por atos ou fatos praticados exclusivamente pela Spcine, seus mandatários, prepostos ou funcionários, desde que a Spcine forneça à Contratada aviso imediato de toda e qualquer referida alegação.

Parágrafo único. A Contratada terá a opção de assumir e controlar indiretamente a defesa e o acordo em qualquer possível reclamação ou ação e, caso a Contratada deixe de assumir tal defesa, reembolsará a Spcine pelos honorários advocatícios razoáveis incorridos por esta com a defesa de tal reclamação ou ação. A Spcine cooperará integralmente com a Contratada na defesa de quaisquer reclamações ou ações nas hipóteses previstas neste item.

5.3. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA 6ª- DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o prazo execução total do objeto de 50 (cinquenta) dias, nos termos do item 1.2.

6.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

6.5. Os recursos para as despesas oriundas deste Contrato deverão onerar as dotações orçamentárias próprias de acordo com o exercício, sendo registradas pela Spcine mediante simples apostilamento.

CLAUSULA 7ª- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No curso da execução contratual a Contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, na seguinte conformidade:

I- Advertência, limitada a 10 (dez) durante o prazo de vigência do Contrato, para infrações que não prejudiquem a adequada prestação dos serviços.

a) Atingido o limite global de advertências ou superado o limite de 02 (duas) advertências por mês, a infração subsequente ocasionará automaticamente a aplicação da multa prevista inciso IV.

II- Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato.

III- Pelo atraso injustificado nos prazos de fornecimento ou de prestação dos serviços, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato.

a) A multa será aplicada constatado o atraso inicial e sucessivamente a cada 02 (duas) horas ou 02 (dois) dias de atraso, respectivamente, se o prazo original era contado em horas ou em dias conforme TR e cláusula 1ª deste Contrato.

b) Atingido o limite de 10 (dez) horas ou 10 (dez) dias de atraso, poderá ser considerada a inexecução parcial do objeto contratual, com a possibilidade de rescisão do Contrato, sem prejuízo das multas aplicadas e cabíveis.

IV- Em caso de descumprimento de outras cláusulas contratuais ou editalícias cujo inadimplemento não seja resolvido pela Contratada no prazo concedido pela Spcine, multa de 01% (um por cento) sobre o valor global do Contrato.

a) O valor desta multa será acrescido em 0,5% (meio por cento) por cada 02 (duas) multas aplicadas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão por inexecução parcial do Contrato, a qualquer momento, pela Spcine.

V- Pela rescisão por inexecução parcial do Contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do Contrato na data da ocorrência.

VI- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Spcine, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. As sanções previstas são independentes e podem ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso.

7.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por eventuais perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4. As multas e os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da Contratada deverão ser pagas ou ressarcidos à Spcine no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação administrativa, aplicando-se, em hipótese de atraso, o índice de atualização previsto no item 2.5, da data correspondente até o efetivo e integral pagamento.

Parágrafo único. Os valores devidos nos termos desta cláusula poderão ser objeto de parcelamento, a exclusivo critério da Spcine, em número de parcelas por esta definido e aplicando-se o índice de atualização previsto no item 2.5.

7.5. As multas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à Contratada ou da garantia contratual. Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença.

7.6. Eventuais valores devidos pela Contratada e não pagos ensejarão sua inscrição no CADIN municipal e demais consectários legais aplicáveis, como inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial dos valores.

7.7. As sanções serão aplicadas observando-se os procedimentos legais, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 8ª- DA RESCISÃO

8.1. O presente poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada deixe de cumprir, no todo ou em parte, suas obrigações oriundas do presente ou caso a Spcine, a qualquer tempo, verificar que os serviços estão sendo executados em desconformidade com o especificado, se após aviso por escrito da Spcine a Contratada não tenha cessado e sanado tal inadimplemento.

8.2. Qualquer das partes poderá denunciar e rescindir o Contrato, mediante simples aviso por escrito dirigido à outra, nos seguintes casos:

I- Confissão de falência pela outra parte.

II- Decretação da falência ou insolvência da outra parte.

III- Liquidação, dissolução ou extinção da outra parte.

IV-Caso fortuito ou força maior que impeça uma das partes de cumprir suas obrigações, se o impedimento perdurar por pelo menos 30 (trinta) dias ou por período suficiente para inviabilizar a realização do objeto.

§1º Em caso de recuperação judicial, a parte não afetada poderá optar pela rescisão ou continuidade do Contrato, condicionada a continuidade à apresentação do Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

§2º Em hipóteses de transformações societárias de qualquer das partes, a outra poderá avaliar o interesse na continuidade do Contrato.

8.3. O presente poderá ser rescindido de comum acordo, a qualquer tempo.

8.4. O presente poderá ser rescindido unilateralmente pela Spcine a qualquer momento, sem prejuízo do pagamento de eventuais valores devidos pelos serviços efetivamente realizados.

8.5. A conclusão, rescisão, denúncia ou extinção do Contrato não elide a responsabilidade das partes por suas obrigações conforme estipuladas neste Contrato.

CLAUSULA 9ª- DO RESGUARDO DE INFORMAÇÕES E ATIVIDADES DA SPCINE

9.1. A Contratada deverá orientar seus funcionários e colaboradores alocados à prestação dos serviços, garantindo que tratem confidencialmente e com o devido resguardo todos os documentos, dados e informações a respeito das atividades da Spcine e das usuárias do Circuito Spcine de Cinema que cheguem a seu conhecimento

em virtude do objeto do presente Contrato, não podendo divulgá-los ou transmiti-los a terceiros sem o aval da Spcine.

Parágrafo único. Em caso de requisição de informações diretamente por parte de autoridades judiciais ou administrativas, a Contratada deverá informar a Spcine sobre a ordem previamente à divulgação, a não ser que expressamente vedada tal informação na mesma.

CLAUSULA 10- DA VINCULAÇÃO DE SUCESSORES E CESSÃO

10.1. O Contrato é irretratável e obriga as partes e seus sucessores legais, observado o item 8.2, §2º.

10.2. O Contrato ou qualquer direito ou obrigação dele decorrente não poderá ser cedido ou envolvido em qualquer tipo de transação por qualquer das partes sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra.

CLAUSULA 11- DAS ALTERAÇÕES

11.1. Qualquer modificação aos termos e condições estabelecidos neste Contrato só poderá ser feita mediante acordo entre as partes, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo escrito.

CLAUSULA 12- DA TOLERÂNCIA

12.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direitos ou faculdades que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

12.2. Se qualquer dos dispositivos deste Contrato tiver sua validade ou eficácia afastada por qualquer motivo, tal não afetará o restante do Contrato, que permanecerá válido pelo período de vigência.

Parágrafo único. Nesta hipótese, as partes se comprometem a negociar de boa-fé novas cláusulas ou condições que possam substituir adequadamente aquelas afastadas.

CLAUSULA 13- DAS NOTIFICAÇÕES

13.1. Todas as notificações, solicitações e avisos, dentre outras, deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente ou encaminhadas por carta registrada, mediante protocolo de entrega em mãos nos endereços constantes do preâmbulo, ou por e-mail dirigido aos respectivos responsáveis, sem prejuízo da publicação oficial através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo no caso de notificações da Spcine, caso em que o acompanhamento será de responsabilidade da Contratada.

§1º Notificações pessoalmente entregues serão consideradas válidas somente mediante protocolo.

§2º Notificações enviadas por e-mail serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente à data de envio e deverão estar acompanhadas do comprovante de envio.

CLAUSULA 14- DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

14.1. Em todas as questões relativas ao presente Contrato as partes serão contratantes independentes.

§1º Este Contrato não autoriza qualquer das partes a obrigar ou assumir qualquer obrigação em nome de outra.

§2º Este Contrato, em nenhuma hipótese, cria relação de representação comercial entre as partes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações. Nenhuma das partes poderá assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra.

CLAUSULA 15- DA AUTORIZAÇÃO PARA O ATO

15.1. As partes declaram que obtiveram todas as autorizações necessárias, cada qual de seus respectivos gestores, acionistas, administradores ou controladores, não havendo impedimento para a celebração deste Contrato. As signatárias deste instrumento declaram ainda que possuem capacidade para representação legal da parte e assunção das obrigações aqui dispostas.

CLAUSULA 16- DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo/SP como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, __ de _____ de 2025.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Por: _____

Nome:

Cargo: Diretora Presidente

Por: _____

Nome:

Cargo: Diretor Executivo

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO 04

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO)

ANEXO 04 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A LICITAÇÃO SPCINE					
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA - LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO ITEM	MODELO/COD	Quantidade e de itens/	número de salas	valor unitário (R\$)	valor total (R\$)
EQUIPAMENTOS e Instalação					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE ÚNICO)				#N/D	#N/D

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em papel timbrado da licitante, apenas deverá ser apresentada por ocasião da fase de habilitação, quando solicitada pelo pregoeiro conforme itens 5.3, §2º, VI e VII, do Edital.

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

Conforme estabelecido nos itens 5.3, §2º, VI e VII, do Edital

Edital nº XX/2025/Spcline

À Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. (Spcline)

Eu _____(nome completo)_____, representante legal da _____(razão social da pessoa jurídica)_____, declaro sob as penas da lei:

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: [] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (obs: assinalar em caso afirmativo)

- Que inexistente pena de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera ou de declaração de inidoneidade aplicada à licitante como fato impeditivo de sua habilitação no Pregão em referência ou de sua contratação.

- Que a licitante atende às condições exigidas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

_____(Local e data)_____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Razão social da licitante

nº do CNPJ da licitante

Email e telefone para contato

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em papel timbrado da licitante, apenas deverá ser apresentada por ocasião da fase de habilitação, quando solicitada pelo pregoeiro conforme itens 5.3, §2º, VI e VII, do Edital.

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - VISITA TÉCNICA

À Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. (Spicine)

PROCESSO SEI Nº

LICITAÇÃO SPCINE nº XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, entrega e instalação de 26 (vinte e seis) displays digitais para as salas do Circuito Spicine.

Declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob
Nº _____, representada pelo Sr(a)
_____, RG nº _____, para fins de
atendimento ao Termo de Referência e do Edital, referente ao procedimento LICITAÇÃO SPCINE nº 02/2025
tomou conhecimento do local, dos serviços e das especificações referentes a execução do objeto deste pregão, e
concorda que não lhe caberá qualquer reivindicação decorrente do desconhecimento dos trabalhos, dos locais
dos serviços e de outros fatores, que possam afetá-los. São Paulo,

_____(Local e data)_____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Razão social da licitante

nº do CNPJ da licitante - Email e telefone para contato

ANEXO 8

MODELO DE PLANILHA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme estabelecido no item 5.3, §3º, IV, do Edital Edital nº 02/2025/Spicine A licitante ____ (razão social) inscrita

no CNPJ sob o nº, vem por meio de seu representante legal e profissional de contabilidade abaixo identificado demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES

1.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo CÁLCULOS LG = _____ = _____

1.2 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo SG = _____ = _____

1.3 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Circulante Passivo Circulante LC = _____ = _____

(Local e data)

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Razão social da licitante nº do CNPJ da licitante

Email e telefone para contato

Assinatura do profissional de Contabilidade, devidamente identificado e registrado no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em papel Timbrado da Empresa, apenas deverá ser apresentada por ocasião da fase de habilitação, quando solicitada pelo pregoeiro conforme item 5.3, §3º, IV, do Edital.



Tiago Panula da Silva
Superintendente

Em 31/01/2025, às 16:40.



Emiliano Zapata Ferreira Marcelino Silva
Diretor(a)

Em 31/01/2025, às 18:02.



Lyara Oliveira
Presidente

Em 31/01/2025, às 18:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118921987** e o código CRC **46837344**.

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

PROCESSO SEI Nº

LICITAÇÃO SPCINE nº XXX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento, entrega e instalação de 26 (vinte e seis) *displays* digitais** para as salas do Circuito Spcine.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal vigente, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo; bem como DECLARA que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. São Paulo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e do contador.

OBS: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da empresa